



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

**LEI 242/2006,
19-09-2006.**

Dispõe sobre a denominação do Centro Social

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica denominado **CENTRO SOCIAL DIONIZIO TORTELLI**, o espaço destinado a prática de lazer e convívio entre os munícipes da cidade de Santa Lúcia, localizado próximo ao Ginásio de Esportes João Cominetti de Santa Lucia Pr.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a confeccionar uma placa com o nome do homenageado para ser afixada no local.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná em 19 de setembro de 2006.


Renato Tonidandel
Prefeito Municipal